



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 28 / 03 / 16
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1422/16
Data 23/03/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, e dá outras providências.

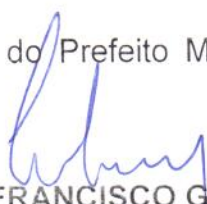
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde- SUS, autorizado a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para o pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de março de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal


Protocolo No:1226 / 2016

Data/Hora:24/03/2016 10:10

Projeto de Lei:001.422

Assunto:Firma Convênio

Origem:Poder Executivo

Responsavel:

Camara M. Três Barras do Pr



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1422/16

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde.

A Lei nº 1212/15, trazia autorização, porém o valor ali previsto terminou.

Como é de conhecimentos dos senhores vereadores o preço do medicamento neste tipo de aquisição, é bem menor que a aquisição via licitação.

O valor é o máximo que o Município tem direito como limite.

Uma vez, que para efetuar o pedido, precisa ter o termo assinado, o qual deve ser precedido da Lei buscada neste Projeto solicitamos que este Projeto de Lei, seja analisado e votado no regime de **urgência urgentíssima**.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de março de 2016.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL